



Processo Legislativo

|   |                  |
|---|------------------|
| Processo  | Data/Hora        |
| 2025-383  | 22/08/2025 08:16 |
| Unidade   |                  |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)   |                  |
| Solicitante   |                  |
| CINARA DA SILVA SANTOS  |                  |
| Tipo  |                  |
| Processo Legislativo  |                  |
| Assunto   |                  |
| PL - ALTERAÇÃO PLANO CARREIRA SERVIDORES  |                  |
| Descrição   |                  |
| Alteração Plano de Carreira Servidores - criação Gratificação de Assistente da área Orçamentária da SMTDS e do Fundo de Assistência Social - Of. Mens. 312/25-GPM |                  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 312/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de agosto de 2025

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, devido a necessidade de criação de uma Gratificação de Gestão Orçamentária da SMTDS e do Fundo da Assistência Social, conforme Mem. nº 468/2025 - SMTDS, Processo Eletrônico 2025-6244.

Considerando que a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS – é responsável pela execução da Política de Assistência Social no município, cuja operacionalização envolve significativa movimentação financeira com recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), identificou-se a necessidade de criar uma Gratificação para servidor efetivo a ser designado para a atuar exclusivamente na execução orçamentária e financeira da Secretaria, com foco na gestão do Fundo Municipal de Assistência Social e no cumprimento das obrigações legais junto aos órgãos de controle e repasse.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chave=8XTU.K9CL.JKMZ.I5KY>

Santo Antônio da Patrulha

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 143/2025 Mês referência: Junho 2025

Data da Elaboração: 19/08/2025

R\$ 1.000

## A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1)  Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)  
 2)  Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)  
 3)  Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)  
 4)  Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)  
 5)  Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

## Descrição da Situação:

Criação de 1 (uma) gratificações pelo exercício da área orçamentária da SMTDS, conforme Mem 468/2025 SMTDS, planilhas do RH e Processo-Eletrônico 6244

## Espécies de Recursos:

|  | Situações Cabíveis                             |
|--|--|
| 1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)    | 2, 3   |
| 2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado      | 2  |
| 3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita | 3  |
| 4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira   | 1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5 |
| 5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C    | 2 e 3  |

## C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

| 1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa: | Fonte   | Valor   |        |
|---|---|---------|--------|
| Estrutura Programática  | Descrição                                     | Recurso |        |
| 04.01.08.244.0002.2168.3.1.90.11.00.00.00.00                          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1660    | 56.068 |

## 2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1)  Não2.2)  Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

## D) IMPACTO FINANCEIRO

| Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5) |        |        |        | Situação Contábil no sistema financeiro:<br>(por vínculo de recursos) |      |         |
|---|--------|--------|--------|---|------|---------|
| meses   | 1º ano | 2º ano | 3º ano | Vínculo:  | 1660 | 0000380 |
| janeiro                                       |        | 1.983  | 2.052  | Ativo Financeiro mês anterior:  |      | 128.115 |
| fevereiro                                     |        | 1.983  | 2.052  | a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:                                |      | 0       |
| março   |        | 1.983  | 2.052  | b)(=) Resultado Financeiro mês anterior                               |      | 128.115 |
| abril   |        | 1.983  | 2.052  | c)(+) receitas primeiro ano 2025                                      |      | 85.886  |
| maio  |        | 1.983  | 2.052  | d)(-) despesas primeiro ano 2025                                      |      | 81.487  |
| junho   |        | 1.983  | 2.052  | e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025                         |      | 132.514 |
| julho   |        | 1.983  | 2.052  | f)(+) receitas segundo ano 2026                                       |      | 126.993 |
| agosto  |        | 1.983  | 2.052  | g)(-) despesas segundo ano 2026                                       |      | 126.993 |
| setembro                                      | 1.914  | 1.983  | 2.052  | h)(+) receitas terceiro ano 2027                                      |      | 131.438 |
| outubro                                       | 1.914  | 1.983  | 2.052  | i)(-) despesas terceiro ano 2027                                      |      | 131.438 |
| novembro                                      | 1.914  | 1.983  | 2.052  | j)(=) situação financeira antes do Impacto                            |      | 132.514 |
| dezembro                                      | 1.914  | 1.983  | 2.052  | l)(- gastos impacto) = situação projetada                             |      | 76.446  |
| Soma  | 7.655  | 23.791 | 24.623 |   |      |         |

## 3) Conclusões:

( x ) O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto

( ) O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

## Observação Setor Orçamentário:

## Observação do Ordenador:

## E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025

|                              |                         |
|------------------------------|-------------------------|
| Primário: R\$ -27.035.248,35 | Nominal: R\$ 708.632,22 |
|------------------------------|-------------------------|

Responsável pela elaboração  
Diego Dias dos Santos

Ordenador da despesa  
Rodrigo Gomes Massulo

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados da Disponibilidade Financeira do mês de junho de 2025 (Thema). A receita conforme a programada no orçamento menos a realizada. A despesa conforme programada no orçamento menos a realizada do exercício e do superávit até 19/08/2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

Art. 1.º A tabela Das Gratificações de Gestão e de Assistente, constante no art. 45-J, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, passa a vigorar acrescida da seguinte gratificação:

| Quantidade | Denominação   | Coeficiente |
|------------|---|-------------|
| "01        | Gratificação de Assistente da área Orçamentária da SMTDS e do Fundo de Assistência Social | 5,219"      |

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de agosto de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço  
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&G8VP.JKKY.A2DW.YCQF>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 383/2025, foi registrado através do n.º 360/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 3566/2025, em 22 de agosto de 2025, às 11h12.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de agosto de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela X7JW.KED3.GUYJ.H0DX

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 22/08/2025 às 11:11:17.



Of. n.º 1336/2025

Santo Antônio da Patrulha, 27 de agosto de 2025.

A Sua Excelência  
Senhor Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal,  
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Encaminho o **Projeto de Lei 360/2025**, que " Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências" - SMTDS ", o qual foi apreciado durante a 30ª Reunião Ordinária, realizada na data de 25 de agosto, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,  
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela XPPP.0VNK.EGCH.AXJ4

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 27/08/2025 às 09:00:26.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.668, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela Das Gratificações de Gestão e de Assistente, constante no art. 45-J, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, passa a vigorar acrescida da seguinte gratificação:

| Quantidade | Denominação   | Coeficiente |
|------------|---|-------------|
| "01        | Gratificação de Assistente da área Orçamentária da SMTDS e do Fundo de Assistência Social | 5,219"      |

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cléia Juçara Airoldi

Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=72RK.XJLS.MNEU.KRLM>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI N° 10.668, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela Das Gratificações de Gestão e de Assistente, constante no art. 45-J, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, passa a vigorar acrescida da seguinte gratificação:

| Quantidade | Denominação   | Coeficiente |
|------------|---|-------------|
| "01        | Gratificação de Assistente da área Orçamentária da SMTDS e do Fundo de Assistência Social | 5,219"      |

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2025.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretaria da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**1E514866

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 29/08/2025. Edição 4151  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>